



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.696/2022

1- INTRODUÇÃO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 258/2008, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- Data/hora limite para credenciamento: Até 26 de maio de 2023 às 13:30 horas.
- Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 26 de maio de 2023 às 13:30 horas.
- Data/hora da realização do Pregão: Dia 26 de maio de 2023 às 13:30 horas.
- Tipo: **Menor preço**.
- Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br
- Número da licitação no portal: 11/2023 – UASG 985921

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.valenca.rj.gov.br.

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Qualquer pessoa poderá encaminhar pedido de esclarecimento ou impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, até 03(três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos, no prazo acima estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Localidades de instalação dos Relógios de Ponto Biométricos;
- III. Modelo de Proposta de Preços
- IV. Modelo de Declaração UNIFICADA
- V. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- VI. Minuta de Contrato.

2- OBJETO

2.1- Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas (instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização durante a vigência de garantia) de relógios de ponto eletrônico, devidamente em conformidade com as portarias 671/2021 e 1486/2022 do MTE juntamente com bobinas térmicas que atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	Relógio Ponto Eletrônico, biométrico novo com fornecimento e instalação, (sem software de tratamento) demais especificações com o Termo de Referência.	Unidades	130
02	Bobina Térmica de papel de no mínimo 300 metros de comprimento, com durabilidade da impressão de 5 anos, compatível com relógio orçado.	Unidades	260

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1- O objeto da presente licitação, deverão ser entregues nos locais descritos no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II deste Edital.

3.2- O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, em remessa *única*, nos endereços de instalação conforme relação item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I e Anexo II deste Edital.

4- ABERTURA

4.1- Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 02 05 04 122 0002 2007/ 4490 52 00

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



6.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.2.2- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.3- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.4- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.5- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.6- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.2.7- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.8- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.3- Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

7- VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



7.1- Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

7.1.2- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

7.1.3- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.1.4- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

7.1.5- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.6- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.1.7- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8- CREDENCIAMENTO

8.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valença-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6- O preço e o equipamento propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus



anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Valença-RJ.

9.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10- ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

10.1- Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

11- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



11.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO” E “FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.4.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos. Depois desse prazo**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.2- Encerrado o prazo previsto no item 11.4.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos.

11.4.3- A etapa a que se refere o item 11.4.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

11.4.4- Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 11.4.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.4.3.

11.4.5- Encerrados os prazos previstos nos itens 11.4.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.4.6- Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 11.4.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.4.2, sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 11.4.3.

11.4.7- Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

11.5- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.6- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.7.1- A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

12.1.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.

12.5- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.6- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

12.8- Na hipótese de uma Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP sagrar se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para



ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

12.9-Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer executar os itens referentes à cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

12.10- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais



previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

13.1.3- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

13.1.4- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Obs.¹: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ essa comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.²: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

Obs.³: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.1.5- Deverá apresentar ainda a Declaração UNIFICADA

- a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV)**.

OBS1: Na ausência da Declaração Unificada, considera -se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

13.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviço igual ou similar de forma satisfatória. Os documentos deverão conter informações que permitam contatar as empresas atestantes para fins de aferição.
- b) O fabricante do equipamento do Registro Eletrônico de Ponto (REP) deverá fornecer a CONTRATANTE um documento denominado "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade", assinado pelo responsável legal da empresa, afirmando



expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações deste TR.

Obs: A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

13.2- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3- Não serão aceitos protocolos de recebimentos ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **13.1.1- Habilitação Jurídica, 13.1.2- Habilitação Fiscal, 13.1.3- Habilitação Trabalhista e 13.1.4- Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

13.4.2- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.3- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.5- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.6- No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7- O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



13.8- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.9- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1- Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 18h00min**, contados da convocação.

14.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

14.4.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



14.4.2- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.5-É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

14.6- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.7- A proposta deverá **conter**:

14.7.1- **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

14.7.2- **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.7.3- **indicação/especificação dos produtos** e marca;

14.7.4- **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

14.7.5- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

14.7.6- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

14.7.7- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

14.7.8- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.7.9- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



14.8- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.6.2- motivadamente, reconsiderar a decisão.

15.6.3- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9- **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



16- DA ADJUDICAÇÃO

16.1- Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

16.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

17- DO CONTRATO

17.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2- O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

17.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3- Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

17.5- Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

17.6- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.7- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

18- PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico, conforme “parágrafo único” do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19- DAS OBRIGAÇÕES

19.1- DO CONTRATANTE

19.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

19.2- DA CONTRATADA

19.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.



19.2-2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

19.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- b) Fornecer material conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;



- j) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- k) Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
- l) Cumprir o prazo de garantia constante de sua proposta;
- m) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- n) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- o) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- p) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito da Instituição;
- q) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- s) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

Obs: Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obestado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



20.1- O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega na sede da Prefeitura Municipal de Valença, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

20.2- A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.3- A Administração fará recebimento “provisório” do objeto da presente licitação e terá 72 (setenta e duas) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.4- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

21- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1- O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

21.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

21.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

21.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

21.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.



21.7- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

21.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

21.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



22.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

22.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

22.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

22.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

22.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

22.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

22.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

23- DA FISCALIZAÇÃO

23.1- A fiscalização do Contrato será exercida através dos servidores Júlio de Moraes Costa - matrícula nº 140.503 (Fiscal do Contrato) e Luiz Antônio de Araújo nº 142.689 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 591, de 29 de dezembro de 2022. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.



23.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

24- DO REAJUSTAMENTO

24.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis, ressalvada a possibilidade de alteração dos mesmos, com as devidas justificativas, na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

25.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

25.4- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.5- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



25.6- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

25.7- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

25.9- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

25.12- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

25.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

25.15- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença–RJ, 11 de maio de 2023.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)
Processo Administrativo nº 19.696/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

- **A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.**

1. DO OBJETO

Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas (instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização durante a vigência de garantia) de relógios de ponto eletrônico, devidamente em conformidade com as portarias 671/2021 e 1486/2022 do MTE juntamente com bobinas térmicas que atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Unid.	Material	Valor Licitação	Total
				Preço Unit.	Preço Total



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

1	130	Unid.	Relógio Ponto Eletrônico, biométrico novo com fornecimento e instalação, (sem software de tratamento) demais especificações com o Termo de Referência.	R\$ 3.000,00	R\$ 390.000,00
2	260	Unid.	Bobina Térmica de papel de no mínimo 300 metros de comprimento, com durabilidade da impressão de 5 anos, compatível com relógio orçado.	R\$ 48,00	R\$ 12.480,00
				TOTAL	R\$ 402.480,00

1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

1.2. **Demonstrativo Dos Quantitativos Por Órgãos Participantes:**

Descrição	FMS	FMAS	SME	PMV	Quant.
Relógio Ponto Eletrônico, com a descrição em conformidade com o item 2 e demais especificações com o Termo de Referência.	44	16	53	17	130
Bobina Térmica de papel de no mínimo 300 metros de comprimento, com durabilidade da impressão de 5 anos, compatível com relógio orçado	88	32	106	34	260

FMS – Fundo Municipal de Saúde

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PMV – Prefeitura Municipal de Valença

SME – Secretaria Municipal de Educação



2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações a seguir:

2.2. Contemplará, na aquisição e fornecimento dos relógios de ponto eletrônico, a instalação, implantação, configuração local dos equipamentos, treinamento aos servidores que irão operar os equipamentos e sistema, bem como a manutenção, suporte, assistência técnica dentro da garantia.

2.3. Especificações técnicas mínimas:

2.3.1. Biométrico (Leitor biométrico do tipo óptico, com resolução mínima de 500 DPI), Crachá barras e aproximação;

2.3.2. O Teclado físico alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha;

2.3.3. Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfa numérico emborrachado para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do servidor;

2.3.4. Tela LCD;

2.3.5. Acompanha software de ponto (deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional Windows ou Linux, com exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e através da porta USB via Pendrive, **não irá fazer o tratamento somente exportar as marcações**)

2.3.6. Sistemas de segurança de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento;

2.3.7. Capacidade de gerenciamento de no mínimo 10.000 usuários com cadastros de no mínimo 02 digitais e na forma de marcação de ponto 1:N (marcação somente com a biometria sem a necessidade de utilização de cartão ou senha ou outro tipo de dispositivo), com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas e a tecnologia LFD, permitindo a



identificação de “dedo vivo”;

2.3.8. Duas portas USB padrão 2.0 ou superior, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal;

2.3.9. Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB;

2.3.10. Largura do papel (mm) mínimo de 57;

2.3.11. Mínimo de 8.500 comprovantes por bobina;

2.3.12. Comunicação por pendrive;

2.3.13. Comunicação por cabo de rede (Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa);

2.3.14. Homologado MTE 671/2021 e 1486/2022;

2.3.15. Certificado pelo Inmetro;

2.3.16. Imprime comprovante (impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário);

2.3.17. Garantia mínima de 01 ano;

2.3.18. Bivolt ou 127 volts;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A razão da necessidade da aquisição:

3.2. A aquisição dos objetos tem propósito de auxiliar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional dos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Valença/RJ, **atualmente com cerca de 3.000 colaboradores;**

3.3. A presente aquisição está relacionada em modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores com a implantação do registro eletrônico de ponto, a qual possibilitará: verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; ampliar os mecanismos de gestão, transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros.

3.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Decreto Federal nº 7892/2013, de 23 de



janeiro de 2013, pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos às especificações técnicas dos produtos;

3.5. Do quantitativo demandado:

3.5.1. O quantitativo fora definido com o objetivo de realizar um único procedimento licitatório que auxiliará na uniformidade da contratação, evitando a aquisição de produtos iguais, mas com preços distintos, além de auxiliar na economia de escala e, evitando, também gastos com publicações, materiais e recursos humanos caso se realize várias licitações.

3.5.1.1. A Prefeitura de Valença, não estará obrigada a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, nos endereços de instalação conforme relação item 9.1.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade



e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2. Após o recebimento definitivo por parte do Órgão responsável pelo pedido, o mesmo convocará a fornecedora para realizar as instalações nas localidades indicadas no item 9 deste Termo de Referência, acompanhada por um representante da Administração, devidamente nomeado e com conhecimentos técnicos suficientes para auxiliar a contratada.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO TREINAMENTO

6.1. A Contratada deverá prover treinamento aos servidores da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, indicados pela Administração, na quantidade suficiente pelo quantitativo da relação item 9.1, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinandos estejam aptos a operacionalizar o equipamento bem como seu sistema de gerenciamento;

6.2. O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização de software e na utilização de equipamentos de biometria, de forma a abranger todas as funcionalidades da solução;

6.3. A Contratada deverá fornecer as apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento;

6.4. A contratada deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado;

6.5. Os eventos de treinamento deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, imediatamente após a instalação e



configuração dos equipamentos e testes.

7. DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

7.1. Os serviços deverão cobrir defeitos de fabricação, abertura de chamados técnicos e atualização de versões de software/firmware pelo período mínimo de 12 (doze) meses, englobando peças e serviços;

7.2. Excluem-se da garantia os danos decorrentes do mau uso por parte do CONTRATANTE.

7.3. Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, das 09h00 às 18h00 horas, mediante e-mail.

7.4. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

7.5. Os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento;

7.6. O problema, caso comprovado, deverá ser sanado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico, sendo que, quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pelo Contratante, deverá ser fornecido outro equipamento / software / solução de igual configuração ou superior, até resolução do problema;

7.7. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais;

7.8. Eventuais atualizações de software/firmware lançadas durante a vigência dos serviços deverão ser instaladas nos equipamentos adquiridos sem ônus adicional.

8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas localidades indicadas no item 9:

8.1.1. Instalação física dos relógios;

8.1.2. Instalação do software da gerência de Recursos Humanos;



- 8.1.3. Configuração básica de conectividade entre software da gerência e os relógios instalados;
- 8.1.4. Configuração remota dos relógios, abrangendo ao menos:
- 8.1.4.1. Configuração de data/hora;
- 8.1.5. Transferência de Conhecimento para no mínimo 02(dois) servidores de cada Órgão participante do registro de preços onde o equipamento for instalado, com duração mínima de 04 horas.
- 8.1.6. Os serviços serão considerados concluídos quando for possível:
- 8.1.7. Cadastrar digitais de um servidor / estagiário / da Unidade onde o equipamento for instalado;
- 8.2. O usuário puder utilizar o relógio de ponto para registrar entradas e saídas apenas com sua digital.
- 8.3. For possível o acesso e customização do relógio de ponto, a partir da internet.

9. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- 9.1. Os Relógios de Ponto Biométricos serão instalados nas localidades abaixo, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Valença, distribuídos da seguinte forma:

- 9.1.1. 02 Sede: Rua Doutor Figueiredo, nº 320, Centro
- 9.1.2. 01 Secretaria Meio Ambiente: Dom André Arcoverde, 228 - Centro
- 9.1.3. 01 Sec. Serviços Públicos: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
- 9.1.4. 01 Sec. Esporte e Lazer : Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro
- 9.1.5. 01 Sec. Cultura e Turismo - R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
- 9.1.6. 01 Subprefeitura de Juparanã - Rua Barão de Santa Mônica - Juparanã
- 9.1.7. 01 Subprefeitura de Conservatória – Travessa Geralda Fonseca, 13 – Centro - Conservatória
- 9.1.8. 01 Subprefeitura de Santa Isabel – Rua Cel. Leite Pinto, Centro Santa Isabel
- 9.1.9. 01 Subprefeitura de Parapeúna – Rua São Pedro, Centro - Parapeúna
- 9.1.10 01 Subprefeitura de Pentagna - Rua Constantino Silvestre, 16, Centro Pentagna
- 9.1.11. 01 Sede Guarda Municipal: Rua Osvaldo Terra, 108 Centro - Valença/RJ



- 9.1.12. 01 Balcão de empregos – SINE – Av. Nilo Peçanha, nº 971, Centro
- 9.1.13. 01 Sec. Planejamento e Des. Econômico – Rua DR Carneiro de Mendonça, 139 – Centro
- 9.1.14. 01 Terminal Rodoviário (Mercado Municipal, Trailer da Guarda) - Praça Dr. Paulo de Frontin, 498 – Centro
- 9.1.15. 01 Termial Rodoviário (Parques e Jardins) – Av Nilo Peçanha, 59, Centro
- 9.1.16. 01 Capela Mortuária – Rua Cel. Cardoso, 268 – Centro

Fundo Municipal de Saúde

- 9.1.17 01 Casa de Saúde da Mulher Praça Balbina Fonseca, nº 162, Centro
- 9.1.18 01 UBS – Passagem Estrada da Passagem, 2801, Passagem
- 9.1.19 01 ESF Hildebrando Lopes R. Dom Rodolfo Pena, Fátima
- 9.1.20 01 UBS – Canteiro R. Nossa Senhora de Nazaré, s/n - Canteiro
- 9.1.21 01 UBS – João Dias R Pedro Mello Ferreira, 249 – João Dias
- 9.1.22 01 UBS – Chacrinha R. José Tabet, 177, Chacrinha
- 9.1.23 01 UBS – Carambita R. 29 de Setembro, 860, Carambita
- 9.1.24 01 UBS – Jardim Valença R. América Faria Machado, 13, Jardim Valença
- 9.1.25 01 UBS – Quirino R. Quirino, 21 - Quirino
- 9.1.26 01 Sub – Unidade Fazenda da Conquista Mutirão da Conquista
- 9.1.27 01 ESF – Centro R. Silva Jardim, 306, Centro
- 9.1.28 01 ESF – João Bonito R. Dois, 90 – Acesso Antônio Rocha – João Bonito
- 9.1.29 01 ESF – Osório Estr. Velha Valença – Pentagna, 4.995 - Osório
- 9.1.30 01 ESF – Pentagna Praça Simões Correia, s/n - Pentagna
- 9.1.31 01 ESF. Parapeúna R. Benjamim Ielpo, 15 - Parapeúna
- 9.1.32 01 ESF – Parque Pentagna R. Eurico Lengruher, 263, Parque Pentagna
- 9.1.33 01 ESF – Biquinha R. Edson Giesta, 90, Biquinha
- 9.1.34 01 ESF – Cambota R. Pedro Ponciano, 122, cambota
- 9.1.35 01 ESF – Varginha R. Veríssimo Nascimento, 75 - Varginha
- 9.1.36 01 ESF – São Francisco R. João dos Santos Maia, 135 – São Francisco
- 9.1.37 01 ESF – Juparanã CAIC Estrada RJ Cento e Vinte, nº 1060 - Juparanã
- 9.1.38 01 ESF – Juparanã Centro R. Pedro Correia de Macedo, nº 24, Juparanã
- 9.1.39 01 ESF – Conservatória R. Dr. Oswaldo Fonseca, 05, Conservatória
- 9.1.40 01 ESF – Santa Isabel R. Tobias Lenzi, 75 – Sta Isabel
- 9.1.41 01 ESF – Bairro de Fátima R. Dom Rodolfo Pena, 156, Fátima
- 9.1.42 01 ESF – São José das Palmeiras Rua Antonio Augusto Siqueira, s/n Praça Arco Íris - S. J das Palmeiras
- 9.1.43 01 Ação Social Rua Frederico de La Veja, 84/A Vila Progresso
- 9.1.44 01 Administração (TFD-Cemac- Atenção Primária –Faturamento- Contabilidade/Tesouraria – DRCAA – Compras – CPD – Ass. Jurídica – Farmácia de Mandados - Transporte) Rua Dr. Figueiredo,320 – Centro
- 9.1.45 01 Agente de Endemias – Controle de Zoonoses – Vig. Ambiental Rua 27 de Novembro,1100 c/03, João Dias



- 9.1.46 01 Almojarifado Rua D. Rodolfo Pena, 156 B. Fátima
9.1.47 01 Ambulância Rua Cel. Leite Pinto, 105 Centro
9.1.48 01 CAPS II Rua Cel. João Rufino, 268 Centro
9.1.49 01 Casa de Saúde Coletiva Rua Silva Jardim, 322 Centro
9.1.50 01 Fisioterapia/ Programa de Saúde do Idoso Av. Nilo Peçanha, 1066 Centro
9.1.51 01 CEO-Centro Espec. Odontológica Rua Osvaldo Terra, 108 Centro
9.1.52 01 SUS-Centro Int. em Saúde – Lab. Municipal Rua D. Rodolfo Pena 379 B. Fátima
9.1.53 01 Farmácia Municipal Pça Visc. Rio Preto, 280 Centro
9.1.54 01 Hospital Conservatória Rua Osvaldo Fonseca, 02 Conservatória
9.1.55 01 Imunização Pça Balbina Fonseca, 62 Centro
9.1.56 01 Pronto Socorro Psiquiátrico – Seção de Fiscalização Sanitária – Vig. Sanitária – Vig. em Saúde – Vig. Epidemiológica – Vig. em Saúde do Trabalhador - Pça Balbina Fonseca, 186 Centro
9.1.57 01 Residência Terapêutica I Rua Osvaldo Terra, 56 Centro
9.1.58 01 Residência Terapêutica II Rua Com. José Fonseca, 150
9.1.59 01 Caps AD Rua Silva Jardim, Centro
9.1.60 01 ESF - Spalla II Rua das Flores, 04, Spalla II
- Fundo Municipal de Assistência Social**
- 9.1.61 01 Sede Administrativa - Rua Conde de Valença nº 58, Bairro Centro
9.1.62 01 Cras centro - Rua Araújo Leite nº 362, Bairro Centro
9.1.63 01 Cras Antônio de Paula - "Nicão" (Cambota) - Rua Pedro Ponciano nº 164, Bairro Cambota
9.1.64 01 Cras Marcio José da Silva Macedo - "Marcinho da Varginha" - rua Fernando Mendes Castro nº 71, bairro Varginha
9.1.65 01 Cras vereador Walter Pontes — (Barão de Juparanã) - rua Bernadinho Souza Rocha, nº 345, Barão de Juparanã (distrito)
9.1.66 01 Cras Ponte Funda - Rua Mariano José da Silva, nº 15, Bairro Ponte Funda
9.1.67 01 Cras Walter Da Silva "Santa Isabel" - Rua Cel. Leite Pinho, nº 381, Santa Isabel do Rio Preto (Distrito)
9.1.68 01 Núcleo De Assistência Social De Conservatória - Travessa Geraldo Fonseca, Nº 13/17 — Centro
9.1.69 01 Núcleo De Assistência Social Parapeúna - Rua Projetada Com Benjamin Lelpe Nº 177, Parapeúna
9.1.70 01 Creas Carmem Célia Da Silva - Av. Nilo Graciosa, nº 137, Bairro Jardim Valença
9.1.71 01 Casa Municipal Da Criança E Do Adolescente Abrigo Institucional - Rua Do Barroso, Nº 88, Bairro Barroso
9.1.72 01 Abrigo Para Pessoas Em Situação De Rua - Rua do Barroso, nº 72, bairro Barroso
9.1.73 01 Coordenação Dos Conselhos Municipais De Assistência Social - Rua Dorn André Arcoverde, Nº 115/1, Bairro Centro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

- 9.1.74 01 Núcleo de Assistência Social de Pentagna - Rua Constantino Silvestre, nº 17, Centro – Pentagna(Anexo a Subprefeitura)
- 9.1.75 01 CEAM – Centro Especializado de atendimento a Mulher – Travessa Fonseca, 68, Bairro Centro
- 9.1.76 01 Conselho Tutelar – Rua Silva jardim, 238, Centro – Valença /RJ
- Secretaria Municipal de Educação**
- 9.1.77 01 CIEP MUN.Prof.Costa Júnior - Rua: José Tabet, 85 - Chacrinha
- 9.1.78 01 CIEP MUN.PROF.Luciano Gomes Ribeiro - Rua: Rodolfo Pena, 359 A - Bairro de Fátima
- 9.1.79 01 CIMEE - Travessa Gumercendo Oliveira, 20 - Centro
- 9.1.80 01 E.M. Alcides de Souza - Fazenda São José 2681 - Passagem
- 9.1.81 01 E.M.da Daura Silva Barbosa - Rua do Campo Velho, 29 – Biquinha
- 9.1.82 01 E.M.Arlindo da Silva Nogueira - Rua do Campo Velho, 29 - Biquinha
- 9.1.83 01 E.M. Balbina Fonseca - Rua André Arcoverde, 123 - Centro
- 9.1.84 01 E.M. Eduardo Leite Pinto - R Durval Passos de Mello - s/nº - S. José das Palmeiras
- 9.1.85 01 E.M. Fernando de O.Castro - Rua Antonio Aleixo, 35 - Varginha
- 9.1.86 01 E.M. Henrique de O.Conceição - Rua 27 de Novembro, 1413 - João Dias
- 9.1.87 01 E.M. Marcos Esteves - Rua Jorge da Silva Giesta, 325 - Canteiro
- 9.1.88 01 E.M. Maria Ielpo Capobianco - Rua João Esteves, 374 – Cambota
- 9.1.89 01 E.M. Nossa Senhora Aparecida - Rua Dr. Figueiredo, 1401 - Aparecida
- 9.1.90 01 E.M. Pres. Tancredo de A. Neves - Rua Mariano José da Silva, 3635 - Ponte Funda
- 9.1.91 01 E.M. Maria da Gloria Giffoni - Rua Robert Edward Mac Gregor s/nº - São Francisco
- 9.1.92 01 E.M. Prof. Regina Coeli Amorim - Rua João Alves, 137 - Cambota
- 9.1.93 01 E.M. Santo Antonio - Rua Santa Clara, 368 - Serra da Glória
- 9.1.94 01 E.M. Telsino Pereira de Souza - Estr. Valença – Rio das Flores, 7670 - Paraíso
- 9.1.95 01 E.M. Mª do Carmo Osório Campos - Estrada da Figueira, 4960 - Osório
- 9.1.96 01 E.M. Marieta Lopes Ielpo - Rua Dulce Gonçalves da Silva, 561 - João Bonito
- 9.1.97 01 E.M. Deputado Luiz Pinto - Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
- 9.1.98 01 E.M. de Ensino Fund.Deputado Luiz Pinto - Rua Benjamin Guimarães, 104 - Centro
- 9.1.99 01 CIEP.MUN. Djalma Macedo - Rua Silvio Camargo, 14 - Juparanã
- 9.1.100 01 E.M. Luiz Damasceno - Rua Maia, 462 - Quirino
- 9.1.101 01 E.M. Antonio Alves Moreira - Fazenda São José, s/nº- Santa Isabel
- 9.1.102 01 E.M. João Batista Gomes - Rua Cel Leite Pinto, 167 – Centro - Santa Isabel
- 9.1.103 01 E.M. José Mendes de Barros - Estrada Amparo / Santa Isabel
- 9.1.104 01 E.M. Leite de Souza - Comunidade Leite de Souza - Santa Isabel



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

- 9.1.105** 01 E.M. João Esteves - Ladeira Balbina Esteves, 50 – Centro – Pentagna
- 9.1.106** 01 E.M. Major Heliodoro Duboc - Fazenda da Harmonia, s/nº - Pentagna
- 9.1.107** 01 E.M. Coronel Cardoso - Estrada Parapeuna / Santa Rita / Parapeuna
- 9.1.108** 01 E.M. Eng. Alberto Furtado - Engenheiro Alberto Furtado – Alberto Furtado
- 9.1.109** 01 E.M. José Lima - Fazenda de Coroas - Coroas
- 9.1.110** 01 E.M. Pingo de Mel - Praça Álvaro de Oliveira, 114 - Centro - Parapeúna
- 9.1.111** 01 E.M. Geralda Fonseca - Estrada Ipiabas / Conservatória, 5733 - Desvio Gomes
- 9.1.112** 01 E.M. José Alves da Motta - Estrada Valença / Conservatória, s/nº - Rancho Novo
- 9.1.113** 01 E.M. Maria Medianeira - Rua Monsenhor Paschoal Librelloto, 307 – Centro - Conservatória
- 9.1.114** 01 E.M. Pedro Carlos - Estrada Santa Isabel - Pedro Carlos - Conservatória
- 9.1.115** 01 Creche M. São Jose - Rua Frederico de La Vega, 84- Centro
- 9.1.116** 01 Creche M. CAIC Djalma Macedo - Rua Silvio Camargo, 14 - Juparanã
- 9.1.117** 01 Creche M. Dr. Alfredo Souza Lemos - Rua David Alves dos Santos, s/nº - Pq Pentagna
- 9.1.118** 01 Creche M. Lia Coutinho da Silveira - Rua Felipe Tabet, 55 - Hildebrando Lopes
- 9.1.119** 01 Creche M. Maria da Conceição de S.Mattos - Rua da Figueira, 178 – Osório
- 9.1.120** 01 Creche M. Maria Margarida C.Macedo - Rua 27 de Janeiro, 57 - Água Fria
- 9.1.121** 01 Creche M. Odilon Gomes - Rua Pamphilo Tavares, 04 - Biquinha
- 9.1.122** 01 Creche M. Paulina Porto Silva - Rua Maria Resende, 166 - Cambota
- 9.1.123** 01 Creche M. Paulo Demarchi Gomes - Rua São Jorge, 05 - Chacrinha
- 9.1.124** 01 Creche M. Prof. Lélío Amaral - Estrada Valença / Barra do Pirai - Varginha
- 9.1.125** 01 Creche M. Vó Domingas - Rodovia Canção do Amor - Conservatória
- 9.1.126** 01 Creche M.Policial Militar Fabiana Ap. de Souza - Rua Projetada A, s/nº - Vadinho Fonseca
- 9.1.127** 01 Secretaria Municipal de Educação –Rua Carneiro de Mendonça, 139, Centro
- 9.1.128** 01 Depósito de Materiais – Rua Presidente Getúlio Vargas, 759, Benfica
- 9.1.129** 01 Depósito de Merenda Escolar – Rua Dom Rodolfo Pena, 460, Bairro de Fátima

10. DA GARANTIA

- 10.1.** O prazo de garantia para os equipamentos será de, no mínimo, 12



(doze) meses, ou do fabricante, caso seja maior, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Valença/RJ, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

10.2. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

10.3. Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, PODENDO INDICAR EMPRESA LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS.

10.4. Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, esta ficará responsável até a conclusão dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao



fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

12.1.1.1. *Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da



data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. O pagamento somente será devido do ponto devidamente instalado e em pleno funcionamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a



Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.9. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

16.1.10. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

16.1.11. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

16.1.12. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

16.1.13. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Valença, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.1.14. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.1.16. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos.

OBS:

***Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá à descrição e a unidade de medida constante no Edital.**

***Havendo lance e/ou negociação, a empresa adjudicatária do item deverá encaminhar proposta de preços realinhada, observando o disposto no Edital.**

*** A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10(DEZ) DIAS ÚTEIS DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.**



Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)
Processo Administrativo nº 19.696/2022

1.1. Os Relógios de Ponto Biométricos serão instalados nas localidades abaixo, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Valença, distribuídos da seguinte forma:

- 9.1.1. 02 Sede: Rua Doutor Figueiredo, nº 320, Centro
- 9.1.2. 01 Secretaria Meio Ambiente: Dom André Arcoverde, 228 - Centro
- 9.1.3. 01 Sec. Serviços Públicos: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
- 9.1.4. 01 Sec. Esporte e Lazer : Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro
- 9.1.5. 01 Sec. Cultura e Turismo - R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
- 9.1.6. 01 Subprefeitura de Juparanã - Rua Barão de Santa Mônica - Juparanã
- 9.1.7. 01 Subprefeitura de Conservatória – Travessa Geralda Fonseca, 13 – Centro - Conservatória



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

- 9.1.8. 01 Subprefeitura de Santa Isabel – Rua Cel. Leite Pinto, Centro Santa Isabel
- 9.1.9. 01 Subprefeitura de Parapeúna – Rua São Pedro, Centro - Parapeúna
- 9.1.10 01 Subprefeitura de Pentagna - Rua Constantino Silvestre, 16, Centro Pentagna
- 9.1.11. 01 Sede Guarda Municipal: Rua Osvaldo Terra, 108 Centro - Valença/RJ
- 9.1.12. 01 Balcão de empregos – SINE – Av. Nilo Peçanha, nº 971, Centro
- 9.1.13. 01 Sec. Planejamento e Des. Econômico – Rua DR Carneiro de Mendonça, 139 – Centro
- 9.1.14. 01 Terminal Rodoviário (Mercado Municipal, Trailer da Guarda) - Praça Dr. Paulo de Frontin, 498 – Centro
- 9.1.15. 01 Termial Rodoviário (Parques e Jardins) – Av Nilo Peçanha, 59, Centro
- 9.1.16. 01 Capela Mortuária – Rua Cel. Cardoso, 268 – Centro
Fundo Municipal de Saúde
- 9.1.17 01 Casa de Saúde da Mulher Praça Balbina Fonseca, nº 162, Centro
- 9.1.18 01 UBS – Passagem Estrada da Passagem, 2801, Passagem
- 9.1.19 01 ESF Hildebrando Lopes R. Dom Rodolfo Pena, Fátima
- 9.1.20 01 UBS – Canteiro R. Nossa Senhora de Nazaré, s/n - Canteiro
- 9.1.21 01 UBS – João Dias R Pedro Mello Ferreira, 249 – João Dias
- 9.1.22 01 UBS – Chacrinha R. José Tabet, 177, Chacrinha
- 9.1.23 01 UBS – Carambita R. 29 de Setembro, 860, Carambita
- 9.1.24 01 UBS – Jardim Valença R. América Faria Machado, 13, Jardim Valença
- 9.1.25 01 UBS – Quirino R. Quirino, 21 - Quirino
- 9.1.26 01 Sub – Unidade Fazenda da Conquista Mutirão da Conquista
- 9.1.27 01 ESF – Centro R. Silva Jardim, 306, Centro
- 9.1.28 01 ESF – João Bonito R. Dois, 90 – Acesso Antônio Rocha – João Bonito
- 9.1.29 01 ESF – Osório Estr. Velha Valença – Pentagna, 4.995 - Osório
- 9.1.30 01 ESF – Pentagna Praça Simões Correia, s/n - Pentagna
- 9.1.31 01 ESF. Parapeúna R. Benjamim Ielpo, 15 - Parapeúna
- 9.1.32 01 ESF – Parque Pentagna R. Eurico Lengruber, 263, Parque Pentagna
- 9.1.33 01 ESF – Biquinha R. Edson Giesta, 90, Biquinha
- 9.1.34 01 ESF – Cambota R. Pedro Ponciano, 122, cambota
- 9.1.35 01 ESF – Varginha R. Veríssimo Nascimento, 75 - Varginha
- 9.1.36 01 ESF – São Francisco R. João dos Santos Maia, 135 – São Francisco
- 9.1.37 01 ESF – Juparanã CAIC Estrada RJ Cento e Vinte, nº 1060 - Juparanã
- 9.1.38 01 ESF – Juparanã Centro R. Pedro Correia de Macedo, nº 24, Juparanã
- 9.1.39 01 ESF – Conservatória R. Dr. Oswaldo Fonseca, 05, Conservatória
- 9.1.40 01 ESF – Santa Isabel R. Tobias Lenzi, 75 – Sta Isabel
- 9.1.41 01 ESF – Bairro de Fátima R. Dom Rodolfo Pena, 156, Fátima
- 9.1.42 01 ESF – São José das Palmeiras Rua Antonio Augusto Siqueira, s/n



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

- Praça Arco Íris - S. J das Palmeiras
- 9.1.43 01 Ação Social Rua Frederico de La Veja, 84/A Vila Progresso
- 9.1.44 01 Administração (TFD-Cemac- Atenção Primária –Faturamento- Contabilidade/Tesouraria – DRCAA – Compras – CPD – Ass. Jurídica – Farmácia de Mandados - Transporte) Rua Dr. Figueiredo,320 – Centro
- 9.1.45 01 Agente de Endemias – Controle de Zoonoses – Vig. Ambiental Rua 27 de Novembro,1100 c/03, João Dias
- 9.1.46 01 Almoxtarifado Rua D. Rodolfo Pena, 156 B. Fátima
- 9.1.47 01 Ambulância Rua Cel. Leite Pinto,105 Centro
- 9.1.48 01 CAPS II Rua Cel. João Rufino,268 Centro
- 9.1.49 01 Casa de Saúde Coletiva Rua Silva Jardim, 322 Centro
- 9.1.50 01 Fisioterapia/ Programa de Saúde do Idoso Av. Nilo Peçanha, 1066 Centro
- 9.1.51 01 CEO-Centro Espec. Odontológica Rua Osvaldo Terra, 108 Centro
- 9.1.52 01 SUS-Centro Int. em Saúde – Lab. Municipal Rua D. Rodolfo Pena 379 B. Fátima
- 9.1.53 01 Farmácia Municipal Pça Visc. Rio Preto, 280 Centro
- 9.1.54 01 Hospital Conservatória Rua Oswaldo Fonseca,02 Conservatória
- 9.1.55 01 Imunização Pça Balbina Fonseca,62 Centro
- 9.1.56 01 Pronto Socorro Psiquiátrico – Seção de Fiscalização Sanitária – Vig. Sanitária – Vig. em Saúde – Vig. Epidemiológica – Vig. em Saúde do Trabalhador - Pça Balbina Fonseca, 186 Centro
- 9.1.57 01 Residência Terapeutica I Rua Osvaldo Terra, 56 Centro
- 9.1.58 01 Residência Terapeutica II Rua Com. José Fonseca, 150
- 9.1.59 01 Caps AD Rua Silva Jardim, Centro
- 9.1.60 01 ESF - Spalla II Rua das Flores,04 , Spalla II Fundo Municipal de Assistência Social
- 9.1.61 01 Sede Administrativa - Rua Conde de Valença nº 58, Bairro Centro
- 9.1.62 01 Cras centro - Rua Araújo leite n• 362, Bairro Centro
- 9.1.63 01 Cras Antônio de Paula - “Nicão” (Cambota) - Rua Pedro Ponciano n• 164, Bairro Cambota
- 9.1.64 01 Cras Marcio José da Silva Macedo - “Marcinho da Varginha” - rua Fernando Mendes Castro nº 71, bairro Varginha
- 9.1.65 01 Cras vereador Walter Pontes — (Barão de Juparanã) - rua Bernadinho Souza Rocha, nº 345, Barão de Juparanã (distrito)
- 9.1.66 01 Cras Ponte Funda - Rua Mariano José da Silva, nº 15, Bairro Ponte Funda
- 9.1.67 01 Cras Walter Da Silva “Santa Isabel” - Rua Cel. Leite Pinho, nº 381, Santa Isabel do Rio Preto (Distrito)
- 9.1.68 01 Núcleo De Assistência Social De Conservatória - Travessa Geraldo Fonseca, Nº 13/17 — Centro
- 9.1.69 01 Núcleo De Assistência Social Parapeúna - Rua Projetada Com Benjamin Lelpo Nº 177, Parapeúna



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

- 9.1.70 01 Creas Carmem Célia Da Silva - Av. Nilo Graciosa, nº 137, Bairro Jardim Valença
- 9.1.71 01 Casa Municipal Da Criança E Do Adolescente Abrigo Institucional - Rua Do Barroso, Nº 88, Bairro Barroso
- 9.1.72 01 Abrigo Para Pessoas Em Situação De Rua - Rua do Barroso, nº 72, bairro Barroso
- 9.1.73 01 Coordenação Dos Conselhos Municipais De Assistência Social - Rua Dorn André Arcoverde, Nº 115/1, Bairro Centro
- 01 **Secretaria Municipal de Educação**
- 9.1.74 01 CIEP MUN.Prof.Costa Júnior - Rua: José Tabet, 85 - Chacrinha
- 9.1.75 01 CIEP MUN.PROF.Luciano Gomes Ribeiro - Rua: Rodolfo Pena, 359 A - Bairro de Fátima
- 9.1.76 01 CIMEE - Travessa Gumerindo Oliveira, 20 - Centro
- 9.1.77 01 E.M. Alcides de Souza - Fazenda São José 2681 - Passagem
- 9.1.78 01 E.M.da Daura Silva Barbosa - Rua do Campo Velho, 29 – Biquinha
- 9.1.79 01 E.M.Arlindo da Silva Nogueira - Rua do Campo Velho, 29 - Biquinha
- 9.1.80 01 E.M. Balbina Fonseca - Rua André Arcoverde, 123 - Centro
- 9.1.81 01 E.M. Eduardo Leite Pinto - R Durval Passos de Mello - s/nº - S. José das Palmeiras
- 9.1.82 01 E.M. Fernando de O.Castro - Rua Antonio Aleixo, 35 - Varginha
- 9.1.83 01 E.M. Henrique de O.Conceição - Rua 27 de Novembro, 1413 - João Dias
- 9.1.84 01 E.M. Marcos Esteves - Rua Jorge da Silva Giesta, 325 - Canteiro
- 9.1.85 01 E.M. Maria Ielpo Capobianco - Rua João Esteves, 374 – Cambota
- 9.1.86 01 E.M. Nossa Senhora Aparecida - Rua Dr. Figueiredo, 1401 - Aparecida
- 9.1.87 01 E.M. Pres. Tancredo de A. Neves - Rua Mariano José da Silva, 3635 - Ponte Funda
- 9.1.88 01 E.M. Maria da Gloria Giffoni - Rua Robert Edward Mac Gregor s/nº - São Francisco
- 9.1.89 01 E.M. Prof. Regina Coeli Amorim - Rua João Alves, 137 - Cambota
- 9.1.90 01 E.M. Santo Antonio - Rua Santa Clara, 368 - Serra da Glória
- 9.1.91 01 E.M. Telsino Pereira de Souza - Estr. Valença – Rio das Flores, 7670 - Paraíso
- 9.1.92 01 E.M. Mª do Carmo Osório Campos - Estrada da Figueira, 4960 - Osório
- 9.1.93 01 E.M. Marieta Lopes Ielpo - Rua Dulce Gonçalves da Silva, 561 - João Bonito
- 9.1.94 01 E.M. Deputado Luiz Pinto - Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
- 9.1.95 01 E.M. de Ensino Fund.Deputado Luiz Pinto - Rua Benjamin Guimarães, 104 - Centro
- 9.1.96 01 CIEP.MUN. Djalma Macedo - Rua Silvio Camargo, 14 - Juparanã
- 9.1.98 01 E.M. Luiz Damasceno - Rua Maia, 462 - Quirino
- 9.1.98 01 E.M. Antonio Alves Moreira - Fazenda São José, s/nº- Santa Isabel
- 9.1.99 01 E.M. João Batista Gomes - Rua Cel Leite Pinto, 167 – Centro - Santa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

- Isabel
- 9.1.100 01 E.M. José Mendes de Barros - Estrada Amparo / Santa Isabel
- 9.1.101 01 E.M. Leite de Souza - Comunidade Leite de Souza - Santa Isabel
- 9.1.102 01 E.M. João Esteves - Ladeira Balbina Esteves, 50 – Centro – Pentagna
- 9.1.103 01 E.M. Major Heliodoro Duboc - Fazenda da Harmonia, s/nº -
Pentagna
- 9.1.104 01 E.M. Coronel Cardoso - Estrada Parapeuna / Santa Rita /
Parapeuna
- 9.1.105 01 E.M. Eng. Alberto Furtado - Engenheiro Alberto Furtado – Alberto
Furtado
- 9.1.106 01 E.M. José Lima - Fazenda de Coroas - Coroas
- 9.1.107 01 E.M. Pingo de Mel - Praça Álvaro de Oliveira, 114 - Centro -
Parapeúna
- 9.1.108 01 E.M. Geralda Fonseca - Estrada Ipiabas / Conservatória, 5733 -
Desvio Gomes
- 9.1.109 01 E.M. José Alves da Motta - Estrada Valença / Conservatória, s/nº -
Rancho Novo
- 9.1.110 01 E.M. Maria Medianeira - Rua Monsenhor Paschoal Librelloto, 307 –
Centro - Conservatória
- 9.1.111 01 E.M. Pedro Carlos - Estrada Santa Isabel - Pedro Carlos -
Conservatória
- 9.1.112 01 Creche M. São Jose - Rua Frederico de La Vega, 84- Centro
- 9.1.113 01 Creche M. CAIC Djalma Macedo - Rua Silvio Camargo, 14 -
Juparanã
- 9.1.114 01 Creche M. Dr. Alfredo Souza Lemos - Rua David Alves dos Santos,
s/nº - Pq Pentagna
- 9.1.115 01 Creche M. Lia Coutinho da Silveira - Rua Felipe Tabet, 55 -
Hildebrando Lopes
- 9.1.116 01 Creche M. Maria da Conceição de S.Mattos - Rua da Figueira, 178 –
Osório
- 9.1.117 01 Creche M. Maria Margarida C.Macedo - Rua 27 de Janeiro, 57 -
Água Fria
- 9.1.118 01 Creche M. Odilon Gomes - Rua Pamphilo Tavares, 04 - Biquinha
- 9.1.119 01 Creche M. Paulina Porto Silva - Rua Maria Resende, 166 - Cambota
- 9.1.120 01 Creche M. Paulo Demarchi Gomes - Rua São Jorge, 05 - Chacrinha
- 9.1.121 01 Creche M. Prof. Lélío Amaral - Estrada Valença / Barra do Pirai -
Varginha
- 9.1.122 01 Creche M. Vó Domingas - Rodovia Canção do Amor -
Conservatória
- 9.1.123 01 Creche M. Policial Militar Fabiana Ap. de Souza - Rua Projetada A,
s/nº - Vadinho Fonseca
- 9.1.124 01 Secretaria Municipal de Educação –Rua Carneiro de Mendonça,
139, Centro
- 9.1.125 01 Depósito de Materiais – Rua Presidente Getúlio Vargas, 759, Benfica



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

9.1.126 01 Depósito de Merenda Escolar – Rua Dom Rodolfo Pena, 460, Bairro de Fátima

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)
Processo Administrativo nº 19.696/2022

Modelo de Proposta de Preços

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2023

Item	Quant.	Unid.	Material	Valor Licitação	Total
				Preço Unit.	PreçoTotal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

1	130	Unid.	Relógio Ponto Eletrônico, biométrico novo com fornecimento e instalação, (sem software de tratamento) demais especificações com o Termo de Referência.		
2	260	Unid.	Bobina Térmica de papel de no mínimo 300 metros de comprimento, com durabilidade da impressão de 5 anos, compatível com relógio orçado.		
				TOTAL	

- Razão Social da Proponente: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- **Telefone:** _____
- **e-mail:** _____
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Edital.
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
Endereço completo: _____
Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (_____)
CPF _____
- Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____



Obs: IMPORTANTE:

- 1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.**
 - 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.**
 - 3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.696/2022
Modelo de Declaração UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 19.696/2022
Fls.: _____ Visto: _____

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e do CPF nº _____, DECLARA:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 19.696/2022
Minuta - Ata de Registro de Preços nº /2023

Ata de Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas (instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização durante a vigência de garantia) de relógios de ponto eletrônico, devidamente em conformidade com as portarias 671/2021 e 1486/2022 do MTE juntamente com bobinas térmicas que atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme resultado do Pregão



Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº ____/2023, fundamentado no processo administrativo nº 19.696/2022, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas (instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização durante a vigência de garantia) de relógios de ponto eletrônico, devidamente em conformidade com as portarias 671/2021 e 1486/2022 do MTE juntamente com bobinas térmicas que atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº ____/2023, realizado em ____/____/____, nas condições abaixo:

.....Relação de empresa e preços.....

2.2- Nos preços fixados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão de obra, materiais e



equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1- A aquisição dos produtos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.



5.2- Os locais de entrega são os estabelecidos nos Anexo I e Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.3- Os materiais, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Assessoria Jurídica, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.4- O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.

5.5- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A assessoria jurídica, poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados, bem como inspecionar, através dos órgãos competentes da Administração, o estabelecimento do licitante vencedor.

5.7- O licitante vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.8- O recebimento dos produtos não configura aceite, o qual ocorrerá após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização da Assessoria de Comunicação, devidamente atestado na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.



7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2023.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº ___/2023.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, ___ de _____ de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

Empresa

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023- PARA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 19.696/2022
Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DURANTE A



VIGÊNCIA DE GARANTIA) DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 671/2021 E 1486/2022 DO TEM JUNTAMENTE COM AS BOBINAS TÉRMICAS QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D’Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, C.P.F. nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 19.696/2022 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Objetiva este Contrato o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas (instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização durante a vigência de garantia) de relógios de ponto eletrônico, devidamente em conformidade com as portarias 671/2021 e 1486/2022 do MTE juntamente com bobinas térmicas que atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2023, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

4.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada (mensal), de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título



de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.13- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1- A aquisição do objeto deste Contrato pelo Contratante será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, em remessa *única*, nos endereços de instalação conforme relação item 9.1 do Anexo I – Termo de Referência.

5.3- Os produtos, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Assessoria de Comunicação, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

5.5- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A Assessoria de Comunicação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados, bem como inspecionar, através dos órgãos competentes da Administração, o estabelecimento do licitante vencedor.

5.7- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.8- O recebimento dos produtos não configura aceite, o qual ocorrerá após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, devidamente atestado na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



6.1 A fiscalização do Contrato será exercida através dos servidores Júlio de Moraes Costa - matrícula nº 140.503 (Fiscal do Contrato) e Luiz Antônio de Araújo nº 142.689 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 591, de 29 de dezembro de 2022. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

6.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

8.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

8.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



8.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ____/2023, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos



omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, ___ de _____ de 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

C.I.: _____ CPF: _____

C. I.: _____ CPF: _____